



**A AUDITORIA COMO FERRAMENTA DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO NO
ÂMBITO DAS FRAUDES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

**AUDITING AS A DETECTION AND PREVENTION TOOL FOR FRAUD IN
PUBLIC BIDDING.**

CÁRITA JENNIFER DA SILVA COELHO¹

Graduanda em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA-GO.

ANDERSON CARLOS DA SILVA²

Professor do Curso de Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA-GO.

¹ Bacharelanda do curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil - E-mail: caritajennifer_86@hotmail.com

² Professor do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil - E-mail: andersoncarloslinea@hotmail.com

Resumo: Este trabalho tem como objetivo evidenciar a auditoria como ferramenta de detecção e prevenção no âmbito das fraudes em licitações públicas, em seus objetivos específicos tem-se a definição de fraude e licitação, e conceito de Auditoria, e posteriormente a conexão da auditoria com as fraudes em licitações. Por meio de pesquisa qualitativa, foi analisado como a auditoria pode detectar possíveis fraudes em processos administrativos públicos, como e por quais meios a fraude ocorre e as formas de prevenção para que a fraude futura não ocorra. Foi observado que a conduta ética profissional do colaborador influencia significativamente na ocorrência da fraude. Concluindo que a Auditoria tem papel fundamental na detecção e prevenção de fraudes, através de análises e avaliações do controle interno, onde tem papel de extrema importância na prevenção, sendo a barragem, impedindo que ocorra a fraude.

Palavras chave: Auditoria. Fraude. Licitação.

Abstract: This paper aims to highlight the audit as a detection and prevention tool in the context of fraud in public tenders, in its specific objectives is the definition of fraud and bidding, and concept of Auditing, and later the connection of Auditing with bid frauds. Through qualitative research, we analyzed how auditing can detect potential fraud in public administrative processes, how and by which means fraud occurs and ways to prevent future fraud from occurring. It was observed that the professional ethical conduct of the employee significantly influences the occurrence of fraud. Concluding that the Audit has a fundamental role in the detection and prevention of fraud, through analyzes and evaluations of internal control, where it plays an extremely important role in the prevention, being the dam, preventing the occurrence of fraud.

Key Words: Audit. Fraud. Bidding.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos a sociedade brasileira passa a interessar-se em política, nas ações dos políticos e em suas administrações. Nunca foi tão discutido as posturas éticas e morais dentre os governantes do Brasil como ocorre atualmente.

A Administração Pública quando precisa de algum serviço ou produto usa o processo de Licitação, que em vários casos possuem históricos de fraudes trazendo prejuízo aos cofres públicos (CASTRO, 2018).

Diante deste contexto há uma necessidade de processos de auditoria para que casos de fraudes sejam detectados e prevenidos para garantir que a administração pública seja efetiva e econômica.

O tema central deste artigo é apresentar a auditoria como ferramenta de prevenção e detecção no âmbito das fraudes em licitações Públicas.

A problemática a ser abordada será: **Como a Auditoria pode detectar e prevenir fraudes em licitações Públicas?**

Este trabalho tem como objetivo geral identificar como a auditoria pode detectar e prevenir fraudes em licitações públicas. E como objetivos específicos (a) definir fraude e licitação, (b) conceituar auditoria e (c) conectar a auditoria às fraudes em licitações.

O presente trabalho justifica-se pela corrupção instaurada no país o que causa grande problema social. A corrupção está fortemente vinculada a administração pública pois, acontecem nos órgãos públicos e por empresas idôneas, tais atos podem ser caracterizados como superfaturamentos em obras públicas, desvios de verbas públicas, oferta de dinheiro para concessão de licenças, subornos, entre outros.

As hipóteses estão relacionadas ao controle da administração pública, investigações administrativas e fiscalização em processos que permite detectar e prevenir fraudes.

Devido aos problemas sociais como a saúde pública, violência e desigualdade social, desencadeia-se na corrupção, outro problema social, que está ligada diretamente a questões éticas e morais, que o país enfrenta. A corrupção tem ocorrido em desvio do erário público que está vinculada a administração pública, portanto, feitos por órgãos públicos e por empresas corruptas, tais atos podem ser caracterizados como superfaturamentos em obras públicas, desvios de verbas públicas, oferta de dinheiro para concessão de licenças, subornos, entre outros. Este trabalho trata destes problemas e como pode ser detectado e como poderá ser prevenido.

2. DESENVOLVIMENTO

Auditoria

A auditoria é constituída por exames, testes e verificações de dados levantados pelas entidades, que permitem ao auditor obter fundamentos para dar o seu parecer, dando aos usuários maior credibilidade e confiabilidade das informações oferecidas pela empresa. (CREPALDI, 2013)

Crepaldi (2013, p.3) define auditoria “como o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade.”

No processo de auditoria averígua-se procedimentos rotineiros de uma determinada entidade para certificar exatidão de informações, recursos gerados e aplicados, resultados operacionais e variações patrimoniais, que traduz em sinônimo de confiabilidade as informações prestadas. (CREPALDI, 2013)

O autor Lins (2014, p.3) confirma a definição de Auditoria de Crepaldi (2013, p.3) dizendo que “auditoria significa conferência, verificação, análise e avaliação, e acima de tudo, comunicação de resultados dentro de um determinado objetivo ao qual a auditoria se propõe.”

Observa-se que a auditoria é voltada para a revisão e verificação das informações contábeis de uma empresa, para que possam de fato, depois de passar pelo processo de exame cuidadoso e sistemático das atividades desenvolvidas em determinada empresa, ser confirmadas se as informações são confiáveis, já que são analisadas e conferidas por profissionais habilitados e qualificados.

Em adição aos conceitos, os autores Perez Junior e Begalli (2009) afirmam que o processo de análise e verificação de demonstrações contábeis, dentro das leis, práticas e normas contábeis, podem ser definidas como auditoria.

O auditor deve examinar cuidadosamente as demonstrações contábeis, aplicando testes para verificação de sua fidedignidade, e conseqüentemente elas devem estar dentro das normas contábeis brasileiras vigentes, com o intuito de emitir um parecer técnico (PEREZ JUNIOR E BEGALLI, 2009).

A auditoria, em princípio, é uma técnica autônoma dentre as outras técnicas contábeis, pois ela tem seu objeto perfeitamente estudado, apontando-lhe e usando técnicas definidas para tais procedimentos, preconiza o autor Perez Junior (2009).

Este ramo da Contabilidade – auditoria, tem sua regulamentação regida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e embasados nas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Para Almeida (2016, p. 39) “o objetivo da auditoria é emitir opinião sobre as demonstrações financeiras examinadas.” Para atingir esse objetivo devem ser analisadas peças básicas como balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações de fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas. Deve também analisar o controle interno e avaliar as respectivas evidências.

Fraude

A ausência de uma gestão ativa, assim como falta de fiscalização, ou negligência por parte dos administradores, cooperam para que fraudes aconteçam no meio de nossa sociedade.

O autor Lins (2013, p. 5) define fraude como “ato intencional de omissão e/ou manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios, informações e demonstrações contábeis, tanto em termo físicos quanto monetários.”

A fraude pode ser encontrada em diversas áreas de uma entidade, inclusive na parte contábil, para isso a Auditoria veio com técnicas e testes a fim de detectar e prevenir contra possíveis fraudes.

Na mesma perspectiva Almeida (2016, p.17) complementa afirmando que há diferença entre fraude e erro “o fator distintivo está no fato de ser intencional ou não intencional a ação subjacente que resulta em distorção nas demonstrações contábeis.” O auditor deve estar preocupado com a fraude que causa distorções relevantes nas demonstrações da empresa, que podem ser distorções recorrentes de informações contábeis fraudulentas e de apropriação indevida de ativos.

O Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON (1998, p. 53) conceituou fraude como “ato intencional por parte de um ou mais indivíduos dentre os membros administrativos, empregados ou terceiros, que resulta em declarações falsas das demonstrações contábeis.” O conceito preconiza que a fraude pode ser causada por um círculo de indivíduos, localizados dentro ou fora da empresa que sofre a ação, e a finalidade do ato e declarar informações defasadas e falsas gerando prejuízos à empresa, seja pública ou privada.

Licitações Públicas

As normas definidoras do processo de Licitação no Brasil estão contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal que institui normas para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

Segundo a autora Costin (2010, p. 186) “a Licitação é um processo legal que estabelece como se dará a escolha do fornecedor que venderá bens ou serviços ao Estado ou ainda como o poder público venderá ou repassará bens.” Este procedimento busca ser moral na Administração Pública, promovendo a igualdade de oportunidade e assegurar que não haja favorecimento na compra de produtos ou serviços.

Sob a mesma perspectiva Calasans Junior (2009, p.5) complementa dizendo que a Licitação “constitui exigência inafastável para a escolha daqueles que o Estado deseja contratar para realizar os objetivos da ação administrativa.”

A administração pública usa da Licitação como um processo administrativo para obtenção da condição mais favorável, sob aspecto financeiro e econômico para a escolha de um produto, serviço ou obra.

Matias-Pereira (2010, p.202) entende que a relevância do processo de Licitação “é uma ferramenta essencial no esforço da Administração Pública, direta e indireta, em promover restaurações, preocupar-se com os custos dos investimentos em infraestrutura, capacitação e treinamento, modernização tecnológica e novos produtos e serviços.” Tais ações comentadas pelo autor nos mostra que o Estado brasileiro vem buscando a modernização, simplificação e desburocratização nos processos Administrativos, que garante maior eficiência e eficácia, redução de tempo e transparência

Vantagens da Auditoria

O processo de auditoria tem por finalidade agregar valor aos resultados das entidades, que depois de analisado é apresentado aperfeiçoamento dos processos de gestão e operacional por meio de recomendações assinaladas nos relatórios.

Para Lins (2014, p. 4) “a auditoria proporciona diversas vantagens para a empresa, além de ser obrigatória, para empresas com ações na bolsa de valores e empresas de capital fechado consideradas de grande porte.” Dentre as vantagens que Lins afirma que a auditoria proporciona podemos citar a melhor segurança nos números apresentador com relação a possíveis fraudes, distorções, e erros não intencionais, maior segurança para os investidores, e um desestímulo a fraudes.

Crepaldi (2013, p.11) destaca várias vantagens da auditoria para as empresas, dentre elas estão “eficiência dos controles internos, correção de registros contábeis, dificulta desvios de bens e pagamentos indevidos de despesas e contribui para obtenção de melhores informações sobre a real situação da econômica, patrimonial e financeira das empresas.”

A qualidade das informações após o processo de auditoria é elevada, e possíveis processos que são feitos de forma incorreta são verificados e corrigidos passando assim maior confiabilidade tanto para os usuários quanto para o fisco.

Gonçalves (1967, p. 94) afirma que “a auditoria é a função superior do controle econômico-financeiro da empresa. Nela repousa a base do controle interno da empresa.” O autor entende que a Auditoria é algo primordial para a saúde econômica e financeira de uma empresa, ela tem suma importância em relação ao apoio que ela viabiliza aos gestores sobre o controle de ativos de suas empresas, dando confiabilidade, eficiência e eficácia aos processos das operações.

Utilização da Auditoria

A auditoria pode ser dividida em dois grupos: auditoria interna e auditoria externa ou Independente. Dependendo do objetivo da empresa um tipo de auditoria será o mais adequado.

Para Crepaldi (2013, p. 65) auditoria interna é “o conjunto de procedimentos que tem como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas contábeis, financeiras e operacionais da entidade.” Esse tipo de auditoria é realizado dentro da empresa por um funcionário com vínculo empregatício com o objetivo de auxiliar a administração no desempenho de suas funções e rotinas administrativas.

Nesta mesma perspectiva o autor Lins (2014, p.10) conceitua que a finalidade da Auditoria Externa ou Independente, é “aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte de seus usuários”.

A auditoria externa ou Independente deve expressar sua opinião dando um parecer sobre as demonstrações analisadas na empresa auditada com realização de testes e exames para assegurar que estão em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e suas devidas legislações específicas (citar autor).

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 11 (1997, p. 22) elaborada pelo Conselho Federal de Contabilidade, descreve que “os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.”

Para o auditor formar sua opinião e dar o seu parecer de forma imparcial é preciso que ele faça um planejamento de seu trabalho, recolha as evidências e aplique técnicas e testes para avaliação para que seu parecer seja emitido.

Corrupção

Segundo os autores Greco Filho e Rassi (2015), a corrupção é um problema amplo, que abrange comportamentos indevidos através da prática de atos ilegais ou antiéticos que procuram se auto beneficiar ou beneficiar a terceiros, ou também, o comportamento indevido que para obter algum benefício mesmo que não haja conteúdo econômico.

Observa-se, com base na descrição dos autores, que a corrupção nem sempre está voltada ao benefício próprio, pode ser ilustrada como um funcionário que trabalha em uma instituição e vê-se privilegiado com informações privadas e exclusivas, e decide trazer a público para obter vantagem ou trazer vantagem a terceiros, tal ato também é caracterizado como corrupção.

O autor Lopes de Sá (2008, p. 11), define corrupção “como ato ou efeito de corromper, é uma expressão que está, na atualidade, tão generalizada que no campo tecnológico passou a significar tudo o que envolve a desonestidade e a falta de caráter.”

No atual cenário brasileiro, vemos que a corrupção está infiltrada desde o cidadão até o mais alto cargo político, está associada aos atos desonestos e é caracterizado por ser realizado por pessoas desonestas, e cada vez mais cada ato de corrupção tem sido publicado e se tornado conhecimento público.

Segundo Stukart (2003), corrupção atinge toda uma comunidade, acontece quando o padrão ético é quebrado, de forma egoísta por parte de quem é corrupto, e diz que o padrão de uma república é definido pelo seu nível de corrupção.

De fato, a corrupção afeta toda a população, pois onde é roubado, fraudado, fica um prejuízo, sendo compensada por altas cargas tributárias, onde quem paga é a própria população.

Apropriação Indébita de Ativos

De acordo com o autor Almeida (2019) o auditor deve estar preocupado e atento para questões de fraude e suas possíveis distorções nas demonstrações contábeis e uma dessas distorções pode ser pertinente para o auditor, como a apropriação indébita de ativos.

O artigo 168 do Código Penal Brasileiro (1940), diz que “Apropriar-se de coisa alheia móvel, de quem tem a posse ou retenção” é apropriação indébita e é considerada um crime, sob pena de um a quatro anos de reclusão e multa.

A Association of Certified Fraud Examine – ACFE (2016), apresentou a fraude em três modalidades: corrupção, apropriação indébita de ativos e fraude nas demonstrações

financeiras. A apropriação indébita de ativos, segundo a ACFE, possui duas ramificações: Monetária e de Estoques.

A monetária é caracterizada por desvios de dinheiro em espécie, via caixa, banco ou aplicações da empresa, fraudes em receitas das organizações pode ser exemplificada como sonegação de impostos, onde o dinheiro é retirado ou desviado da empresa antes que entre na contabilidade, e fraude nos pagamentos, sendo feita por pagamento indevidos, esquemas na folha de pagamento e esquema de reembolso de despesas.

A apropriação indébita de estoques, bens tangíveis e intangíveis, pode ser caracterizada em duas situações, quando em mal-uso, máquina comprada com dinheiro da empresa e sendo usada por terceiros, não configurando sua atividade principal; e roubo, compras de ativos em nome da empresa, porém estão sendo usufruídas em benefício próprio. (ACFE, 2016)

Essa modalidade de fraude pode ser também ser encontrada em outras práticas paralelas como criação, adulteração e queima de documentos, para que a fraude possa parecer real, entre outras práticas como corrupção e suborno.

Princípios Básicos da Administração Pública Aplicáveis a Auditoria

Segundo a Constituição Federal de 1988, existem quatros princípios básicos da Administração Pública que devem ser exercidas e obedecidas dentro das esferas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo elas: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Publicidade.

O princípio da Legalidade, de acordo com a CF/88, diz que o servidor público só poderá fazer aquilo que estiver dentro ou autorizado na lei. O controle deste princípio é realizado tanto pela Administração Pública quanto pelo Poder Judiciário. Ainda segundo a CF/88, o princípio da Moralidade diz que os servidores públicos devem ser éticos no decorrer de suas atividades atribuídas, mostrando que a moralidade está ligada ao conceito de bom administrador.

O princípio da Impessoalidade, de acordo com a CF/88, prega que o funcionário público não haja de forma pessoal, ou seja, não havendo favorecimento, vingança, antipatia ou simpatia. E através do princípio da Publicidade, segundo a CF/88, que é devido ao cidadão, é dado a transparência, para que a população possa exercer seu direito de controle externo popular.

Riscos de Auditoria

Para o autor Lins (2017), Risco de Auditoria é a possibilidade de o auditor emitir uma opinião errônea sobre as demonstrações contábeis apresentadas para auditoria, elas podem conter erros significativos e o auditor pode não os detectar durante a auditoria. Os riscos de Auditoria podem ser classificados em três tipos: inerentes, controle e detecção, complementa o autor.

O risco de Detecção para Crepaldi (2019), é aquele que não foi identificado pelo fato de ser realizados em base de testes. É um risco de nível baixo, mas que não detecta distorções relevantes.

Segundo Lins (2017, p. 255), risco inerente “é aquele comum a qualquer atividade empresarial”. Este risco é influenciado pela natureza da conta e pelo tipo de transação e podem afetar a todos os objetivos de Auditoria.

O risco de Controle, definido por Crepaldi (2019, p. 335), “é o risco de que os sistemas contábeis e de controle interno deixam de detectar uma distorção de saldo que poderia ser relevante”.

Em um processo de auditoria, o auditor deve estar atento em sua avaliação e monitoramento a fim de verificar as consequências quando os erros são cometidos e não são identificados.

Técnicas de Auditoria

Baseado no autor Crepaldi (2019, p. 439), as técnicas de auditoria são o conjunto de averiguações realizadas pelo auditor, para que seu relatório e sua emissão de opinião tenham embasamento dentro das evidências colhidas no processo de auditoria. Elas podem ser:

- a) Exame e contagem física: é a contagem de contas do ativo, como caixa, estoques, títulos e bens do imobilizado, consiste na averiguação física do que foi declarado nas demonstrações;
- b) Circularização: é onde o auditor pode receber uma declaração por fontes externas, para confirmação de saldos de bens e direitos da empresa que estão em poder de terceiros. Podendo ser ela positiva (resposta com confirmação ou não o saldo) ou negativa (resposta em discordância em relação ao saldo);
- c) Conferência de cálculos: essa técnica é caracterizada pela constatação aritmética dos valores apresentados nas demonstrações;
- d) Inspeção de documentos: essa técnica é voltada para o exame dos documentos legais comprobatórios da empresa auditada;
- e) Averiguação: é a técnica caracterizada pela entrevista realizada entre o auditor e funcionários da empresa, com o propósito de obter respostas;
- f) Correlação: é a conferência entre sistema contábil utilizado e o método de partidas dobradas para averiguar se estão em harmonia.

Fatores Que Favorecem a Fraude

A KPMG – Klynveld Peat Marwick Goerdeler, consultora internacional prestadora de serviços como Auditoria, realizou uma pesquisa em 2009, intitulada A fraude no Brasil, que demonstra os motivos e caminhos que levam a identificar as fraudes no serviço público no Brasil. O autor Castro (2018) também faz menção dessa pesquisa, observou que a grande parte das fraudes ocorrem devido á ineficiência do controle interno das entidades.

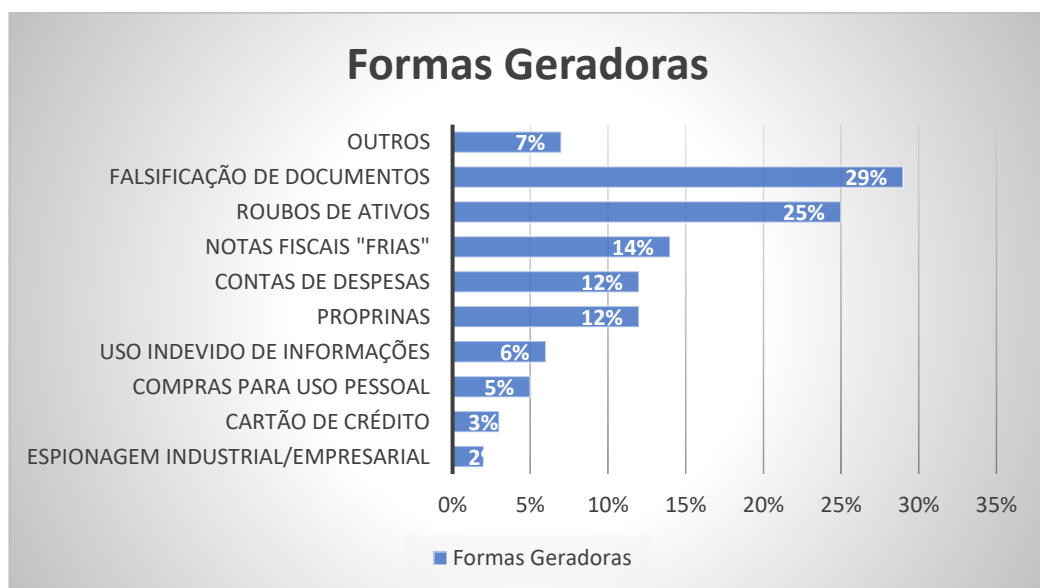
A pesquisa revela que 64% das fraudes ocorrem devido a insuficiência de sistemas do controle interno, 21% das fraudes por particularidade de suas atividades estatais, 12% possibilidade de a gerência burlar os controles internos e 4% por falta de condução na empresa.

De acordo com a pesquisa realizada pela KPMG (2009), dados mostram que as fraudes têm causas de crescimento, 63% por perdas de valores sociais e morais, 56% insuficiência no controle interno, 53% pela impunidade, 16% alteração na organização da empresa, 11% problemas econômicos e 3% por outros motivos.

Estes dados, revelam que mais da metade das fraudes ocorrem pela falta da ética por parte dos colaboradores, o que tem impulsionado as empresas a estimular seus funcionários a serem íntegros e praticar a boa ética profissional dentro da organização.

De acordo com essa pesquisa realizada e divulgada pela KPMG (2009), a grande maioria das fraudes acontecem através de falsificação de documentos como cheques e balanços, totalizando 29%. A KPMG também divulgou formas mais comuns geradoras de fraudes por meio do Gráfico:

Gráfico 1: Formas Geradoras de Fraudes



Fonte: KPMG (2009)

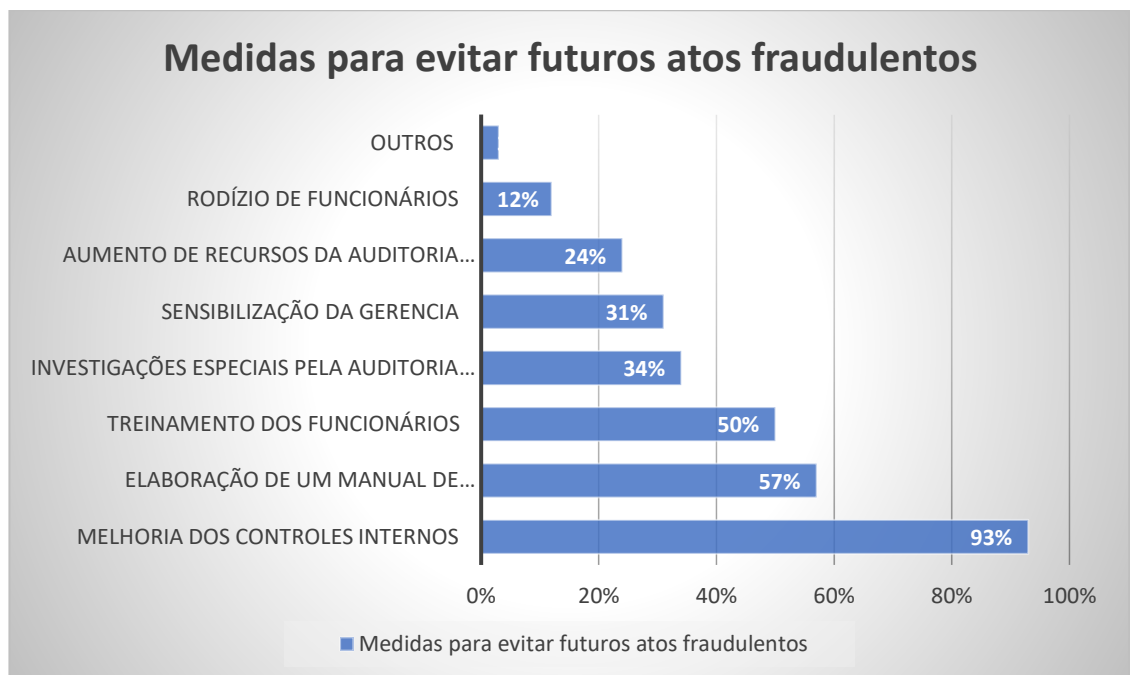
Procedimentos de Combate à Fraude

O autor Crepaldi (2019), diz que quando o auditor concluir que houve fraude nas demonstrações, deve emitir em seu parecer ressalva ou opinião adversa, comunicando a administração da organização de forma verbal ou escrita de maneira mais rápida possível, avaliando cada situação relevante e pertinente ao processo.

Ainda em assiduidade com a pesquisa da KPMG (2009), mostra medidas que devem ser tomadas para que a ocorrência de fraudes ou a possibilidade delas acontecerem diminuam ou sejam extinguidas em uma empresa, uma dessas medidas é a melhoria dos controles internos, que é o procedimento mais usado para combater a fraude, resultando em 93%.

O Gráfico 2 mostra outros procedimentos que são utilizados ao combate da fraude.

Gráfico 2: Medidas Para Evitar Futuros Atos Fraudulentos



Fonte: KPMG (2009)

Segundo Castro (2018), as melhorias serão efetivas de acordo com o avanço do controle interno juntamente com o controle social e controles externos, como o auxílio dos Tribunais de Contas, mudando assim a sociedade e o sistema.

Um bom controle interno está ligado diretamente ao controle de fraudes nas organizações, ao lado de treinamento de funcionários, para que venham praticar a boa ética profissional para que a fraude não seja exercida nas empresas.

METODOLOGIA.

O autor Lakatos (2010, p. 2014) conceitua “a especificação da metodologia da pesquisa é a que abrange maior número de itens, pois responde, a um só tempo, às questões como?, com que?, onde?, quanto?.” Portanto, Metodologia é o caminho usado para chegar a um determinado objetivo ou fim, e onde são descritas as formas e atividades desempenhadas que foram necessários para a pesquisa.

Ramos (2009, p. 130) afirma que metodologia consiste, então, em estudar e avaliar os vários métodos disponíveis, identificando suas limitações ou não, no que diz respeito às suas utilizações.” Paraphraseando o autor, vemos que a metodologia se baseia na busca de melhores estratégias para enriquecer e empoderar o pensamento de pesquisa.

Pesquisa

Gil (2010, p.1) define pesquisa como “procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.” O autor conclui que quando se pesquisa, descobre-se e aprende-se e, em consequência, pode-se passar para posteriores. Lakatos (2013, p. 43) complementa afirmando “a pesquisa poder ser considerada um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais.” Conclui-se que pesquisa é feita com base em dúvidas cujo conhecimento é limitado, e seu objetivo é a averiguação das informações a fim de fazer novas descobertas ou revelar verdades.

Pesquisa Qualitativa

O autor Rey (2005, p. 29) diz que “Consideramos a pesquisa qualitativa uma via essencial para a produção de teoria, isto é, para a construção de modelos teóricos de inteligibilidade no estudo de sistemas que não são diretamente acessíveis.” A pesquisa qualitativa analisa dados que não podem ser mensurados, portanto é voltada para analisar motivações e comportamentos, é a prática de toda a pesquisa.

Richardson (2002, p. 21) afirma que a pesquisa qualitativa “pode ser caracterizada como tentativa de compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados.” Essa pesquisa trata de entender o problema referido pelo ponto de vista de pessoas ou grupo em questão, faz uma investigação para considerar aspectos subjetivos que não são traduzidos em números

Pesquisa Bibliográfica

Lakatos (2013, p. 43) explica esse tipo de pesquisa dizendo “é a que especificamente trata do levantamento de toda bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita.” Nesta fase da pesquisa é onde todos os dados e informações são reunidos que serviram de base para a formação do trabalho apresentado a partir do tema definido

O autor Gil (2010, p. 29) complementa que “A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos.” Esse artigo consiste em pesquisar e conhecer a literatura já existente sobre o tema escolhido, e serve também para comprovação ou refutar o pressuposto inicial.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Castro (2018), diz que a corrupção se infiltra, na maior parte, por falhas em controles internos, e que no Brasil o foco do controle interno é mais inclinado para correção do que para o atingimento das metas e objetivos, em outros países desenvolvidos, com baixos índices de corrupção, o controle interno é eficaz, mostrando para os administradores e servidores que seus atos administrativos são relevantes e respondem pelas próprias ações.

Ainda de acordo com Castro (2018), ele concluiu que o controle interno, faz parte das atividades administrativas tanto quanto de esfera pública quanto particular, e tem como função controlar e acompanhar os atos praticados, influenciando e orientando, a fim de prevenir e corrigir as atividades exercidas.

Os resultados obtidos através dessa pesquisa mostram que a Auditoria, em sua utilização e técnicas, não apresentam desvantagens para as organizações, todavia trás melhorias contínuas e conformidade com as normas brasileiras e com a lei, além de trazer confiabilidade nas informações prestadas pela empresa.

4. CONCLUSÃO

No Brasil, a corrupção está presente no contexto político e nos atos administrativos, através de fraudes os fraudadores estão usufruindo e tomando para si dinheiro público, que teria como destino as áreas de saúde, educação e segurança. A maioria dos fraudadores usam de falsificação de documentos, roubos de ativos, notas fiscais frias, propina, entre

outras maneiras já mencionados na pesquisa, para que seus anseios pessoais sejam realizados de forma ilícita.

Esta pesquisa mostrou, embasado em autores, o conceito de fraude, como sendo o ato intencional e ilícito, e definiu licitação como processo legal que estabelece como se dará a escolha do fornecedor que venderá bens ou serviços ao Estado ou ainda como o poder público venderá ou repassará bens, conceituou também Auditoria, como o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade. e conectou o processo de Auditoria como meio de detecção e prevenção nas fraudes em licitações.

As hipóteses levantadas foram discutidas, analisou-se como o fraudador atua e quais são os meios mais utilizados para seus atos, também foram analisadas maneiras de prevenir e detectar tais atos, usando da Auditoria que possui técnicas que podem ser aplicadas na administração pública, sendo de primordial importância, para que correções sejam realizadas buscando sempre o aperfeiçoamento do controle interno.

Em análise, vemos que o treinamento profissional é primordial no combate às fraudes, já que muitas ocorrem devido a má postura do colaborador, a entidade deve sempre buscar motivar, orientar e influenciar na postura ética do profissional, trazendo transparência em suas ações.

Conclui-se que atos fraudulentos ocorrem por falta de ética profissional e pela oportunidade e brechas achados por eles, em sistemas de baixa eficácia. A Auditoria mostra sua relevância porquanto ela identifica e ajuda a diminuir ou até zerar as falhas encontradas, implantando assim bons sistemas de controle para o bom funcionamento de serviços públicos.

5. REFERÊNCIAS

- ACFE. **The Staggering Cost Of Fraud.** Disponível em <<https://www.acfe.com/rtn2016.aspx>> Acesso em 15 de novembro de 2018.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: Um Curso Moderno e Completo.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: Abordagem Moderna e Completa.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- CALASANS JUNIOR, José. **Manual da Licitação.** 1.ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC T 11.** Brasília: 1997.
- COSTIN, Claudia. **Administração Pública.** 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GRECO FILHO, Vicente; RASSI, João Daniel. **O Combate à Corrupção.** 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- GONÇALVES, Reynaldo de Souza. **Contabilidade Controlada (Auditoria): A Fraude e o Desperdício.** 2. ed. São Paulo: Forense, 1967.
- IBRACON. São Paulo: 1998.
- JUSBRASIL. **Art. 168 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.** Brasília, DF. Dez 1940. Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10617844/artigo-168-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>> Acesso em 16 de novembro de 2019
- LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- KPMG. **A Fraude no Brasil: Relatório da Pesquisa 2009.** Disponível em <http://www.kpmg.com.br/publicacoes/forensic/Fraudes_2009_port.pdf> Acesso em 17 de novembro de 2019
- LINS, Luiz dos Santos. **Auditoria: Uma Abordagem Prática com Ênfase na Auditoria Externa.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- LINS, Luiz dos Santos. **Auditoria: Uma Abordagem Prática com Ênfase na Auditoria Externa: contém exercícios.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MATIAS-PEREIRA, José. **Curso de Administração Pública: Foco nas Instituições e Ações Governamentais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de Demonstrações Contábeis**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez; BEGALLI, Glaucos Antonio. **Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

RAMOS, Albenides. **Metodologia da Pesquisa Científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SÁ, Antônio Lopes de. **Corrupção, Fraude e Contabilidade**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2008

STUKART, Herbet Lowe. **Ética e Corrupção**. 1. ed. São Paulo: Nobel, 2003